

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO – RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS
PROCESSO Nº 78/2013 *Publicado no DOE de 18/07/2015 pela Portaria SEE nº 2606/2015, de 17/07/2015*
PARECER CEE/PE Nº 82/2015-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/06/2015**

I – RELATÓRIO:

O Centro de Educação Profissional BJ Ltda, CNPJ nº 07.166.553/0004-00, mantenedor do Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Avenida Guararapes, nº203, Santo Antônio, Recife/PE, protocolou neste Conselho, através do Ofício nº 04/2013, em 26/04/2013, pedido de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial. No entanto, em 14 de abril de 2015, enviou Ofício nº 03/2015, dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE, solicitando a alteração do processo de Renovação para Autorização do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, considerando não ter formado turmas no período da vigência do referido curso.

Anexa os documentos abaixo:

- Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certidões negativas atualizadas de débito para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 50/2009-CEB - de Autorização do Curso;
- Cópia da Portaria SECTMA nº 185/2009 de Autorização do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde;
- Plano de Curso;
- Modelo de Diploma;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Corpo Docente e sua titulação;
- Ofício nº 03/2015 dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE pedindo a alteração do processo de Renovação para Autorização de Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco- Paulista/PE, em 26/4/2013, solicitou a renovação de autorização do curso, protocolando o Processo nº 78/2013 que foi encaminhado a então Conselheira Vicência Barbosa de Andrade Torres. Posteriormente, o Processo foi enviado à Secretaria Executiva de Educação Profissional-SEEP da Secretaria Estadual de Educação e protocolado em 02/05/2013, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. A Comissão foi instituída em 11/7/2014, formada por Margarida Santana da Silva (Coordenadora), Débora Ísis Barbosa e Silva (Especialista Docente) e

Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Professora Técnica). Em 10/12/2014, foi realizada a visita técnica para avaliação da infraestrutura, quando foi recebida pelo Diretor das escolas técnicas do Centro de Educação Profissional BJ Ltda., mantenedor, que informou que, desde a autorização do curso, há quatro anos, não houve demanda para a oferta do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde. A instituição foi então orientada a solicitar ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco pedido de autorização do curso ao invés de renovação.

A Comissão encaminhou seu relatório de avaliação *in loco*, a este Conselho em 13/04/2015, tendo sido entregue a esta relatora, para elaboração de Parecer de Autorização.

II – ANÁLISE:

O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco deu entrada inicialmente a um pedido de renovação de autorização do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, na modalidade presencial. No entanto, como não houve nenhuma turma desde a autorização em 2009, modificou sua solicitação.

Segundo o Plano de Curso, o **Objetivo Geral** do Curso é “preparar profissionais para atuar como técnicos de nível médio junto às equipes multiprofissionais que desenvolvem ações de cuidado e proteção à saúde de indivíduos e grupos sociais em domicílios e coletividades”. Também afirma que se propõe a atender a demanda existente por cursos técnicos de nível médio em Recife e na Região Metropolitana.

Os **requisitos e formas de acesso**- O curso será ofertado de forma concomitante e subsequente ao ensino médio: o candidato poderá ter concluído ou estar cursando no mínimo a 2ª série do Ensino Médio.

O **egresso** deverá estar apto a: no âmbito da mobilização social, integração entre a população e as equipes de saúde e planejamento das ações; no âmbito da promoção de saúde e prevenção de doenças, dirigido a indivíduos e grupos específicos, e doenças prevalentes; no âmbito da promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário.

A **Organização curricular**: o curso é estruturado em três módulos, com as respectivas áreas de conhecimento e tem carga horária total de 1440 horas das quais 240 são destinadas à Prática Supervisionada. Constam do plano de curso as ementas, as competências, os conteúdos, as bases tecnológicas e a bibliografia de cada componente curricular.

MATRIZ CURRICULAR

Bloco Temático	Área de Conhecimento	Carga Horária		
		T	PI	Total
MÓDULO I Gestão em Saúde e o Processo de Trabalho do Agente Comunitário de Saúde	Introdução à Saúde Pública	80h	-	80h
	Legislação Aplicada ao Sistema de Saúde	60h	-	60h
	Educação em Saúde	60h	-	60h
	Ética no Trabalho do Agente Comunitário de Saúde	60h	-	60h
	A Prática Profissional do Agente Comunitário de Saúde	80h	-	80h
	Projeto Integrador I	-	60h	60h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO I		340h	60h	400h
MÓDULO II Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos	Atenção à Saúde	80h	-	80h
	Saúde da Mulher	80h	-	80h
	Saúde da Criança	60h	-	60h
	Saúde do Adolescente	40h	-	40h
	Saúde do Homem	40h	-	40h
	Saúde do Idoso	60h	-	60h
	Projeto Integrador II	-	80h	80h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO II		360h	80h	440h

MÓDULO III Promoção, Prevenção e Monitoramento das Situações de Risco Ambiental e Sanitário	Saneamento e Saúde	80h	-	80h
	Riscos Ambientais	80h	-	80h
	Informática Básica	80h	-	80h
	Projeto Integrador III	-	120h	120h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO III		240h	120h	360h
PRÁTICA SUPERVISIONADA		-	-	240h
TOTAL GERAL DO CURSO		-	-	1440h

- Educação em Direitos Humanos será vivenciada de forma transversal, permeando todo o currículo do curso.
- Todas as temáticas a serem abordadas seguem as orientações dos conteúdos referenciais do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos/Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República.

Sobre os **critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores**: ao tratar da Promoção determina que será aprovado, ao término do período letivo, o aluno que, em cada disciplina, obtiver aproveitamento igual ou superior (numa escala de zero a 100) a 70 (setenta) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista. Os alunos que não obtiverem nível de desempenho mínimo, serão submetidos ao processo de recuperação e aprovados quando ao término do período, o aluno que em cada disciplina obtiver média igual ou superior a 50 (cinquenta) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista. Sugere-se a possibilidade de elevar o patamar exigido para aprovação de 50 para 70, após o processo de recuperação dos estudantes.

Quanto às Instalações físicas: Segundo os documentos anexados às fls. 38-42 e o relatório da comissão de avaliação, as instalações físicas atendem aos objetivos da Escola, bem como às exigências da Lei de Acessibilidade, tanto nas salas de aula, nos espaços administrativos e de convivência bem como laboratório e biblioteca e equipamentos. O prédio dispõe de sete andares. No térreo, funcionam a área administrativa, recepção, sala de professores, cantina, biblioteca, copiadora e salas de estudo, além de sanitários masculino, feminino e para deficientes. Na sobreloja, além do espaço de circulação, funcionam o atendimento financeiro e caixa, outra biblioteca, área administrativa e sanitários. Nos demais seis andares, em cada andar, que tem acesso por escada e por elevador, existem cinco salas de aula, além de área de convivência e sanitários masculino, feminino e para deficientes.

Pessoal docente e técnico: O corpo técnico da instituição é formado por uma diretora pedagógica, uma secretária, um coordenador, com as respectivas habilitações. O corpo docente é formado por profissionais que possuem conhecimentos de sua área de especialização e vivência prática no mercado de trabalho nas funções desempenhadas, com respectivos certificados de titulação.

A cópia do modelo de Diploma está de acordo com a legislação atualizada.

A instituição apresentou **Plano de Carreira Docente** que trata da classificação e fixação dos cargos, do ingresso e do acesso, da promoção dos níveis de referência, da acumulação, do afastamento e da substituição, do regime de trabalho e da remuneração, das competências, dos direitos e vantagens, dos deveres e da comissão de avaliação docente, além das disposições gerais. O Plano é regido pelas leis trabalhistas e pelas convenções e acordos firmados na forma da Lei.

Plano de Capacitação dos Docentes, do Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo da Entidade, também incorporado no Processo, considera como um dos instrumentos da política de valorização dos profissionais do Centro, tanto das funções de ensino quanto de gerência. Regulamenta os mecanismos, os requisitos, a gestão, o financiamento e as disposições gerais.

As turmas do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde serão compostas por 50 alunos por turma. O curso será integralizado num período de 18 meses.

III – VOTO:

Diante do Exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Modalidade Presencial, por um período de quatro anos, em sua sede no Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, situado na Avenida Guararapes, 203 – Centro – Recife/PE, mantido pelo Centro de Educação Profissional BJ Ltda, com validade a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o Voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2015.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em exercício
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
MARIA IÊDA NOGUEIRA
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 29 de junho de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente